



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 112/2025

O vereador Francisco Paulo de Oliveira infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos Termos do artigo 114 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 112/2025.

EMENDA SUPRESSIVA

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 112/2025, que “dispõe sobre a utilização de aparelho bloqueador de ar na tubulação de abastecimento de água no Município de Araucária e dá outras providências”

Art. 1º Suprime-se o Art. 3º do projeto de lei 112/2024.

Justificativa

A presente emenda supressiva tem por objetivo excluir o artigo 3º do Projeto de Lei nº 112/2025, que dispõe sobre a responsabilidade das empresas fabricantes e fornecedoras do bloqueador de ar em caso de falhas no funcionamento do equipamento.

A referida supressão se faz necessária tendo em vista que o dispositivo em questão adentra matéria de competência privativa da União, conforme expressamente disposto no artigo 22, inciso I, da Constituição Federal, que atribui exclusivamente à União legislar sobre direito civil, comercial, penal, processual, entre outros.

Portanto, por tratar de tema relacionado à responsabilidade civil, o artigo 3º se encontra em desacordo com os limites da competência legislativa municipal. Diante disso, a retirada do referido dispositivo se mostra indispensável para garantir a legalidade e a constitucionalidade do projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 08 de maio de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Francisco Paulo de Oliveira
Presidente Relator CJR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.ipm.com.br/prf1973c4cca386>.

